



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984

PRO 440 521-84
"Institui o benefício do salário esposa aos servidores da administração direta e indireta, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, - Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica instituído aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, o benefício do salário esposa.

PAR. ÚNICO- O benefício concedido no "caput" deste artigo, é extensivo a todas as categorias de servidores da administração direta e indireta.

ART. 2º- O salário esposa será calculado na porcentagem de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no Município e será pago integralmente a partir do mês da admissão do servidor.

ART. 3º- Para obtenção do benefício instituído por esta lei, os servidores dos quadros fixo e variável, da administração direta ou indireta, ficam obrigados a comprovar seu estado civil, junto a Seção de Pessoal, através da apresentação da respectiva certidão de casamento e declaração que confirme residir em companhia da esposa.

PAR. ÚNICO- Terão direito ao recebimento do benefício instituído por esta lei, os servidores dos quadros fixo e variável, da administração direta ou indireta, que vivem amasiados ou em concubinato, desde que provem essa condição, atendendo critério adotado pela administração.

ART. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplen-
tada se necessário.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-910 de 05/12/1.984:

ART. 5º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.985.

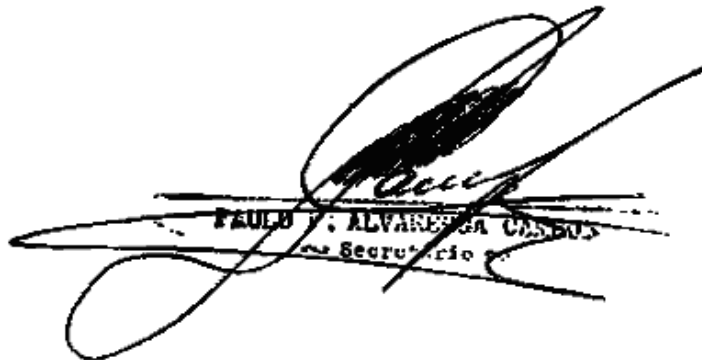
ART. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Dezembro de 1.984.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO DE ALVARÊS CAMPOS
Secretário